



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Av. Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda

adm.semas@castanhal.pa.gov.br

e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

Of. Nº 1052/2023/GAB/SEMAS

Castanhal (PA), 20 de outubro de 2023.

Ao Ilma. Sra. Karla Eliza Corrêa Barros Kataoka
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação
Av. Barão do Rio Branco, 2232 – Centro
CEP: 68.745-000 Castanhal - PA

Assunto: **Encaminhamento de demanda para instrução de processo licitatório.**

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, considerando seus diversos serviços e demandas no ano de **2023**, vem por meio deste documento e por ordem da Secretária Municipal, **Elienai Lopes de Sousa Castelo Branco**, encaminhar o quantitativo para instrução de processo licitatório para o **FORNECIMENTO KIT CESTA BÁSICA**, para atender as necessidades desta conceituada Secretaria no período de **12 (doze)** meses.

A SEMAS, através dos 7 (sete) Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e mais 2 (DOIS) anexos nas agrovilas de Macapazinho e Iracema, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, atendem uma alta demanda de entregas de benefícios eventuais (apoio alimentar), uma vez que os Benefícios Eventuais visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de situações inesperadas. Este benefício é ofertado pelo município nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

A aquisição de apoio alimentar pelo **Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS** se torna importante por atendermos pessoas que possuíram seus direitos transgredidos por meio de violência psicológica, física, sexual, discriminação por orientação sexual, trabalho infantil, afastado do círculo familiar por meio de medida de proteção, dentre outros. Sendo assim, os requerentes, no momento de sua solicitação, estão vivenciando privações, necessidades imediatas ocasionadas por eventos que fogem da vida cotidiana e que prejudicam a capacidade de enfrentá-los, sendo também solicitadas de forma



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Av. Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda

adm.semias@castanhal.pa.gov.br

e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

judicial a unidade e que é repassado a esta Secretaria Municipal e que atendemos com prioridade.

Os 7 (sete) **CRAS** são locais físicos e públicos, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade. Nesses espaços são oferecidos os Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), onde a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, lembrando que ainda temos 2 (dois) anexos em agrovilas como extensão de nossos serviços. Ou seja, os Centros de Referência da Assistência Social têm como objetivo em sua atuação prevenir as situações de vulnerabilidade social e fortalecer os vínculos familiares, contando com o apoio de outros serviços relativos à acolhida e autonomia das famílias para execução de suas políticas, configurando-se assim, em espaços de concretizações de direitos garantidos e assistidos. Os serviços e garantias de direitos básicos que ali são disponibilizados, servem e trabalham para melhorar as condições do município, dos bairros e das comunidades para as questões envolvendo violências, trabalho infantil, assim como são espaços públicos de lazer, de cultura, dentre outros e que também necessitam de uma atenção alimentar prioritária.

Nos 7 (sete) CRAS, o benefício eventual 'Kit Cesta Básica' é um dos mais procurados em virtude da atual e precária situação da sociedade brasileira. Como o próprio nome já diz, este benefício deve ser utilizado apenas em momento emergencial, quando o indivíduo estiver passando por uma situação difícil, que não consiga suprir as necessidades básicas que são vitais para seu desenvolvimento, como é o caso da alimentação. É através de dificuldades enfrentadas dia a dia que a população procura o CRAS, isso se agrava quando contamos que o município de Castanhal do Pará tem praticamente 200 (duzentos) mil habitantes e boa parte estão desempregados ou obtém a renda trabalhos avulsos ou bicos para suprirem suas necessidades alimentícias. Outro ponto importante a ser ressaltado é que a maioria da população que procura os Centros de Referência da Assistência Social para solicitar o benefício é do sexo feminino, analfabeta e beneficiária do programa de transferência de renda (Bolsa família), então seria um complemento da atual situação de cada cidadão castanhalense. Vale lembrar novamente que o Cadastro Único é um dos principais motivos que levam as famílias a procurar o atendimento nas 7 (sete) unidades dos CRAS, por ser o primeiro atendimento diretamente nas unidades, somente com a aprovação neste sistema é possível ter acesso aos benefícios dos programas sociais federais.

Diante disto, é notório a importância dos quantitativos para fornecimento de KIT CESTA BÁSICA, uma vez que só com essa colossal demanda suprirá as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Av. Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda

adm.semas@castanhal.pa.gov.br

e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

necessidades desta Secretaria e de suas unidades socioassistenciais, levando em conta que a SEMAS tem como finalidade formular, coordenar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social no âmbito de nosso município, por meio de articulações em prol da defesa e proteção dos direitos únicos e fundamentais da população da nossa estimada Castanhal.

Sem mais para o momento, agradecemos o contato e desde já pedimos compreensão e nos colocamos a disposição a demais questionamentos.

Atenciosamente,

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social
DECRETO nº 081/21, DE 12 DE MAIO DE 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB**

Memo. nº412/2023 – PSB/SEMAS

Castanhal, 18 de outubro de 2023.

À Coordenação Administrativa/Semas.

A Proteção Social Básica, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria, a viabilização de Apoios Alimentares para atender as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza identificadas nos 07 CRAS.

Agradecemos e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Maira Araújo Oliveira
Coord. da Proteção Social Básica
Portaria nº047/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB**

Memo nº412/2023-PSB/SEMAS

Castanhal, 18 de outubro de 2023.

À Coordenação Administrativo/SEMAS

Assunto: Solicitação de Apoios Alimentares (cestas básicas).

Senhora Coordenadora.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE APOIOS ALIMENTARES

Considerando que a Proteção Social Básica trabalha na perspectiva da ação preventiva, protetiva e proativa, e que a Assistência Social está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir, enquanto política pública, proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas, projetos e organiza as ações da assistência social em níveis de proteção social.

A Proteção Social Básica - PSB, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. São considerados serviços de Proteção Básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a promoção da Integração ao mercado de trabalho, tendo como foco o acompanhamento familiar, visando à superação de suas vulnerabilidades.

Em Castanhal a Proteção Social Básica está presente por meio dos 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS nesses são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o qual atende/acompanha as famílias orientando, encaminhando para a rede de serviços municipal e o Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos (SCFV) o qual trabalha, por meio de grupos divididos por faixa etária, temas transversais com objetivo de fortalecer vínculos.

O público da assistência social geralmente encontra-se em situações de vulnerabilidade e risco social chegando aos espaços de atendimentos muitas vezes fragilizados. Dessa maneira, é extremamente necessário realizar um atendimento humanizado a essas pessoas que chegam à busca de atendimento, devendo-se levar em consideração a realidade vivenciada por elas.

Os benefícios eventuais da Política de Assistência Social tem caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública e caracteriza-se por sua oferta de natureza temporária, previstos no art. 22 da LOAS e através da Lei Municipal Nº 044/2011 e podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Diante o exposto, solicitamos a Vossa Senhoria o quantitativo de Apoios Alimentares (cestas básicas), para atender os usuários que são atendidos por esta Coordenadoria através dos 07 CRAS.

Agradecemos e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,



Maira Araújo Oliveira
Coordenadora da Proteção Social Básica
Portaria Nº047/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL
Av. Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: (91) 99146-0369 E-mail: pse.semas@castanhal.pa.gov.br

MEM. Nº 282/2023 PSE-SEMAS

Castanhal/PA, 18 de outubro de 2023.

À Coordenação do ADM.
Srª Telma Rosy

Assunto: ENCAMINHAMENTO.

Senhora Coordenadora

Segue em anexo a justificativa de apoio alimentar para atender as necessidades das demandas da Proteção Social Especial - PSE.

Desde já agradecemos a vossa compreensão colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Igor Figueiredo de Oliveira
Aux. de Coordenação da Proteção Social Especial-PSE
Portaria nº. 607/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE

Mem nº 281/2023 PSE/SEMAS

Castanhal/PA, 18 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA APOIO ALIMENTAR

A Secretaria de Assistência Social na condição de Gestora do SUAS- Sistema único de Assistência Social em nosso Município atendendo os princípios que reforçam o aspecto do direito de cidadania. No sentido de atendimento dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, que se expressa distintas questões sociais. Que tem a responsabilidade de identificar as situações de vulnerabilidade ou risco social. Demandando atender com o referido benefício, caracterizando elementos potencializadores da Proteção Social Especial.

A Coordenadoria da PSE – Proteção Social Especial assessora, acompanha, promove condições e forma de acesso, para a condução dos serviços. Bem como atua juntamente com o CREAS e CEAMCA, quanto aos serviços de Média e Alta Complexidade. Tendo com função primária garantir junto a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social os recursos e insumos necessários a funcionalidade dos equipamentos e a oferta dos programas e serviços, na intencionalidade de garantia dos direitos aos usuários em situação de vulnerabilidades, risco pessoal e social e vitimizados por diversas formas da violação de direitos.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade sendo ofertados respectivamente nos equipamentos do CREAS e CEAMCA.

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário, sendo ofertado no Centro de Acolhimento de Municipal de Crianças e Adolescentes – CEAMCA.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE

Familiares e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento – CREAS.

Dessa forma, considerando um dos princípios da política de assistência social a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão, avalia-se como necessário para a prevenção e combate as violações de direito conduzidas pela Proteção Social Especial, CREAS, e CEAMCA, a compra de **apoio alimentar (cestas básicas)** para atender as demandas de benefícios eventuais solicitadas pelas equipes técnicas . Os benefícios eventuais se configuram, enquanto categorias de benefício de provisão que integra o conjunto de proteções da política de Assistência Social, previsto pela Lei orgânica de Assistência Social – LOAS na Seção IV Art. 22.

Agradecemos e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos, caso necessário.



Igor Figueiredo de Oliveira
Aux. De Coordenação da Proteção Social Especial-PSE
Portaria nº. 607/2023